



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
IPANEMA**
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Lei Nº 485

*“Altera a Lei 479, de 30/03/98 e da
outras Providências”.*

“O Prefeito Municipal de Conceição de Ipanema, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:”

Art. 1º – No anexo I da Lei Nº 470, de 30/03/98, acrescer o seguinte:

Denominação do Cargo	Órgão da Estrutura	Quadro Setorial	Número de Cargos
Medico	Secretaria de Saúde	QSS	02
Medico	PSF (Prog. Saúde Familiar)	QSS	02
Bioquímico	Secretaria de Saúde	QSS	01
Dentista	Secretaria de Saúde	QSS	02
Enfemeiro	Secretaria de Saúde e PSF	QSS	01

Art. 2º - No anexo II acrescer o seguinte:

Denominação do Cargo	Escolaridade	Vencimento	Carga Horária
Medico	Graduação em Medicina, com inscrição na corporação própria	1.200,00	20 horas semanais
Medico	Graduação em medicina com inscrição na corporação própria PSF	2.400,00	40 horas semanais
Bioquímico	Graduação em farmácia, com inscrição na corporação própria	1.000,00	20 horas semanais
Dentista	Graduação em odontologia, com inscrição na corporação própria	1.200,00	20 horas Semanais
Dentista	Graduação em odontologia, com inscrição na corporação própria PSF	2.400,00	40 horas Semanais
Enfermeiro	Graduação em enfermagem, com inscrição no COREN e mais PSF	1.690,00	40 horas Semanais

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrario.

Conceição de Ipanema, 10 de junho de 1998.

Gottfrid Kaizer
Prefeito Municipal